

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

ATA DA 099ª SESSÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (COPERJ), REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2024, ATRAVÉS DO GOOGLE MEET. PROCESSO Nº SEI-210001/137693/2024

ATA 099/24. Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro através do site Google Meet, sob a presidência da Doutora Sandra Regina da Silva de Almeida e secretariada pela Diretora Gessica Machado dos Santos Mesquita. Verificada a existência de quórum regimental, a Presidente declarou aberta a sessão. Item 1. Aprovação da Ata 098/24. A Ata foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes. Item 2. Consignar as presenças: Sandra Regina da Silva de Almeida, Rayssa Costa Vieira, Marta Cristina Pires Anciães Martins, Tatiana Pollo Flores, Murilo Nunes de Bustamante, Rita Cid Varela M. Guitti Guimarães, Felipe O. Barcellos, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Lucas P. Castellar Pinto, Isabel de Oliveira Schprejer, Leonardo Guida, Cesar Augusto Spezin Kuhner de Oliveira, Wagner de Oliveira, Roberto de Assis Almeida Conceição, Elizabeth Rodrigues Félix, Eunice da Silva Cavalcante, Sônia Regina Soares de Oliveira, Fátima Elisabeth de Souza Silva, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado, a presidente iniciou a sessão e passou para o Item 3. Apresentação do Relatório de Inspeção realizada no Patronato Magarinos Torres de Campos dos Goytacazes: - Conselheiros (as) Marta Cristina Pires Anciães Martins, Tatiana Pollo Flores e Eduardo Costa Linhares. Prosseguindo, a presidente passou a palavra à conselheira Tatiana Pollo Flores que apresentou o relatório da Inspeção realizada no Patronato Magarinos Torres de Campos/RJ no dia 23.10.2024. A conselheira apresentou o relatório aos membros do COPERJ e sugeriu encaminhar o relatório para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e aos demais órgãos de execução para conhecimento e providências cabíveis, o que foi acolhido, por unanimidade. Item 4. Dar ciência ao Colegiado sobre Reunião do GMF/RJ - Comitê de Políticas Penais Data: 12 de dezembro de 2024 - Horário: 14 horas - Local: SALA DE REUNIÃO DO GMF/RJ. A presidente comunicou que no dia 12/12/2024 acontecerá a primeira reunião do Comitê de Políticas Penais e compartilhou o link e dados da reunião com os conselheiros representantes e demais interessados. Item 5. Outros assuntos ligados a Execução Penal. Em seguida, o conselheiro Murilo Nunes de Bustamante, representante do MP/RJ, sugeriu que antes da apresentação de relatórios/documentos nas sessões seja realizado um rastreamento para verificar se já existe algum procedimento aberto na SEAP sobre o tema. A presidente sugeriu que a sugestão seja colocada em votação. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às onze horas e vinte e cinco minutos, foi lavrada a presente ata pela Diretora de Secretaria Gessica M. S. Mesquita que a subscreve com a presidente Sandra Regina da Silva de Almeida, ficando consignado que os conselheiros (as) Amanda Pereira de Magalhães, Mariáh Soares Paixão, Eduardo Costa Linhares, Fábio de Almeida Cascardo, Sandra Maria Barros e Claudia Maria Pires da Mota não compareceram à sessão, justificadamente.

SANDRA REGINA DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Penitenciário

GESSICA MACHADO DOS SANTOS MESQUITA
Diretora de Secretaria

Id: 2615000

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA CBMERJ Nº 1276 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE A "MEDALHA COMANDANTE MORAES ANTAS - APLICAÇÃO E ESTUDO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que preceitua o inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, bem como o Decreto nº 5.729, de 17 de junho de 1982, e o constante no Processo nº SEI-270006/033377/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a "MEDALHA COMANDANTE MORAES ANTAS - APLICAÇÃO E ESTUDO" ao Major BM QOC/02 CARLOS EDUARDO DE MOURA, RG 31.253, ID Funcional 614192-7, que concluiu em 1º lugar e com conceito "MUITO BOM" o Curso Superior de Bombeiro Militar do Quadro de Oficiais Combatentes - CSBM/QOC 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2024

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR
Comandante-Geral do CBMERJ

Id: 2614812

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA CBMERJ Nº 1277 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE A "MEDALHA COMANDANTE MORAES ANTAS - APLICAÇÃO E ESTUDO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que preceitua o inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, bem como o Decreto nº 5.729, de 17 de junho de 1982, e o constante no Processo nº SEI-270006/033377/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a "MEDALHA COMANDANTE MORAES ANTAS - APLICAÇÃO E ESTUDO" ao Tenente-Coronel BM QOS/Méd/02 DIAMANTINO RIBEIRO SALGADO, RG 32.134, ID Funcional 3009851-3, que concluiu em 1º lugar e com conceito "MUITO BOM" o Curso Superior de Bombeiro Militar do Quadro de Oficiais de Saúde - CSBM/QOS 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2024

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR
Comandante-Geral do CBMERJ

Id: 2614813

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA CBMERJ Nº 1278 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE A "MEDALHA COMANDANTE MORAES ANTAS - APLICAÇÃO E ESTUDO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que preceitua o inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, bem como o Decreto nº 5.729, de 17 de junho de 1982, e o constante no Processo nº SEI-270006/033377/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a "MEDALHA COMANDANTE MORAES ANTAS - APLICAÇÃO E ESTUDO" ao Capitão BM QOC/12 WYLLER FERNANDES DA CONCEIÇÃO, RG 48.101, ID Funcional 5007204-8, que concluiu em 1º lugar e com conceito "MUITO BOM" o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Combatentes - CAO/QOC 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2024

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR
Comandante-Geral do CBMERJ

Id: 2614814

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA CBMERJ Nº 1279 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE A "MEDALHA COMANDANTE MORAES ANTAS - APLICAÇÃO E ESTUDO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que preceitua o inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, bem como o Decreto nº 5.729, de 17 de junho de 1982, e o constante no Processo nº SEI-270006/033377/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a "MEDALHA COMANDANTE MORAES ANTAS - APLICAÇÃO E ESTUDO" a Capitão BM QOS/Méd/08 HEVANIA MARA VAZ RICARDO, RG 41.537, ID Funcional 4339107-9, que concluiu em 1º lugar e com conceito "MUITO BOM" o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais de Saúde - CAO/QOS 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2024

TARCISO ANTONIO DE SALLES JUNIOR
Comandante-Geral do CBMERJ

Id: 2614815

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 11.12.2024

PROCESSO Nº SEI 270001/001630/2024 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa CROSSOVER TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 21.104.413/0001-96), no valor de R\$ 6.000,05 (seis mil reais e cinco centavos), visando a participação de 07 (SETE) servidores da SE-DEC/CBMERJ no Seminário de Gerenciamento de Riscos Corporativos, na modalidade EAD, assíncrono e com disponibilização de aulas e material em plataforma online para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "F" da Lei nº 14.133/2021, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

Id: 2614837

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SES Nº3572 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI O APOIO FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO DE PORTO REAL PARA O ANO DE 2024.

O SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/016776/2023, e

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- o Decreto nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o plano estadual de saúde (2020-2023) que fixa a reorientação da política pública de saúde na direção da estruturação e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e a retomada dos investimentos nos sistemas de saúde municipais;

- a diminuição da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Inter-municipal e de Comunicação - ICMS que impacta no orçamento do município;

- que o impacto negativo no orçamento municipal afeta todos os setores, incluído o Setor Saúde, causando a diminuição dos recursos para custear as unidades assistenciais;

- que o município de Porto Real possui o Hospital Geral Municipal São Francisco de Assis que é um estabelecimento de Administração Pública Municipal;

- que o Hospital Geral Municipal São Francisco de Assis é caracterizado como um hospital geral para atendimento de média complexidade ao SUS

- o Ofício SMS/PR nº 046 de 15 de março de 2023;

- o informe na 2ª reunião ordinária da CIR Médio Paraíba, realizada em 30 de março de 2023;

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- a 8ª Reunião CIB/RJ realizada em 24/08/2023;

- a Deliberação CIB-RJ Nº 7.768 de 24 de agosto de 2023;

- a documentação anexada ao processo SEI-080001/016776/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Apoio Financeiro para o município de Porto Real com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento nas unidades de saúde localizadas no seu território, além de fortalecer e aprimorar a atenção hospitalar, qualificando as unidades hospitalares para aprimorar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - O apoio financeiro trata-se de recurso de fonte estadual para custeio dos serviços executada na unidade de saúde da localidade.

Art. 3º - O repasse financeiro de que trata a presente Resolução será feito em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), totalizando o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no período de agosto a dezembro/2024.

Parágrafo Único Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Deliberação, ressalvando-se o objeto da presente Resolução, que não pode ser modificado.

Art. 4º - O repasse dos recursos para a Secretaria Municipal de Saúde dar-se-á na modalidade "Fundo a Fundo" decorrente de recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde nos termos desta Resolução e em conformidade a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 48.300/2022, naquilo que o Decreto não for contrário à Lei Complementar, e Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012 regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013.

Parágrafo Único O recurso financeiro de que trata esta Resolução correrá por conta do PT 2961.10.302.0508.2727 - ED: 3340.41.01 - Fonte: 1.500.100 via transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Para fazer jus ao recebimento do recurso financeiro a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Real deverá enviar ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro Termo de Compromisso (Anexo I) e Relatório de Conformidade (Anexo II), devidamente assinados pelo gestor municipal, até 30 (trinta) dias após a data de publicação da Resolução/SES.

Parágrafo Único - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

Art. 6º - A prestação de contas se dará por meio dos relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS.

Parágrafo Único O município fará constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Resolução, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 8º - O processo de pagamento será constituído ainda por Cópia da Resolução, com a indicação da data de sua publicação e Termo Compromisso (Anexo I).

Art. 9º - O repasse dos recursos será imediatamente interrompido caso a unidade de saúde deixe de atender a um dos critérios, ou requisitos, que constam na presente Resolução, e nos casos excepcionais, por interesse público.

Art. 10 - Caso os recursos recebidos não sejam totalmente executados do ano de 2024, poderá finalizar sua execução no ano de 2025, desde que sejam mantidas as regras constantes nesta Deliberação.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2024 e ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Barão de Itapagipe, 225 - 4º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pela Secretária de Estado da Saúde Claudia Maria Braga De Mello, e do outro lado o Município gestor da unidade municipal de saúde _____, representado pelo (a) Sr(a) _____, CPF nº _____, Secretário Municipal de Saúde e a Unidade de Saúde _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____ neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, CPF nº _____ na condição de _____ com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos da Resolução SES Nº/2024, celebrar o presente Termo nas seguintes condições: